

- a) Melissa de Cássia Pereira, Assessora Técnica IV, CPF nº 052.257.889-63,
b) Giovana Passos Lima, Consultora Técnica de Gestão, CPF nº 032.954.819-03,
c) Lilian Fiori, Assistente Administrativo, CPF nº 057.655.679-32.
Art. 2º Os membros da Comissão de Licitação acima designados serão responsáveis pela prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações realizadas pelas modalidades previstas na Lei 8.666/1993 e 15.608/2007, e por todos os procedimentos de contratação direta (dispensas e inexigibilidades).
Art. 3º A investidura dos membros da Comissão de Licitação acima mencionados possui vigência de 01 (um) ano, a contar da edição desta Portaria.
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de maio de 2019.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

48869/2019

Defensoria Pública do Estado

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 026/2019

Aviso de Existência de Vagas

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, desta mesma lei, CONVOCA os **SERVIDORES PÚBLICOS** interessados em **REMOÇÃO** para a unidade da Defensoria Pública na cidade de **UNIÃO DA VITÓRIA** para procederem ao devido requerimento.

1. As vagas destinadas à remoção cuja existência é declarada são as seguintes:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	1
PSICÓLOGO	1

2. Os pedidos de inscrição serão protocolizados, até as **17h** do dia **17 de junho de 2019**, na Secretaria do Gabinete ou enviados eletronicamente por meio de pedido assinado digitalmente, através do serviço de mensageria oficial, ou mediante aviso de remessa e recebimento, para o seguinte endereço: gabinete@defensoria.pr.gov.br
3. Caso haja mais de um interessado para cada vaga, resolver-se-á primeiramente em observância ao art. 2º, § 1º, da Deliberação CSDP nº 03/2016 e, em seguida, pelos critérios do art. 4º da Deliberação CSDP nº 03/2016. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios legais. Após classificação do servidor na vaga a ser preenchida, o Defensor Público supervisor do servidor deverá ser consultado, podendo se manifestar no prazo de **5 (cinco) dias** acerca da conveniência e oportunidade da remoção.
4. Decorrido o prazo de manifestação do Defensor Público supervisor do servidor, com ou sem manifestação, os autos do processo de remoção serão remetidos ao Conselho Superior para consulta. A remoção entrará na pauta da reunião subsequente ao recebimento dos autos pela secretaria do Conselho Superior.
5. O resultado da remoção será publicado no Diário Oficial do Estado e a efetiva designação para a nova sede da Defensoria Pública dependerá de Ato do Defensor Público-Geral do Estado.

Curitiba, 27 de maio de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I

Edital de Remoção nº 026/2019 – Requerimento de Inscrição

Excelentíssimo senhor Defensor Público-Geral do Estado do Paraná,

Venho através do presente solicitar minha remoção para a unidade da Defensoria Pública na cidade de **UNIÃO DA VITÓRIA**.

Nome do servidor:
Número do RG:
Cargo/Função:
Região Atual de Lotação:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

48942/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 130, 24 DE MAIO DE 2019

Designa membros para Comissão Especial de Procedimento Administrativo Específico

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Deliberação CSDP n.º 11, de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a decisão de instauração de procedimento administrativo específico para apuração do relatado no protocolo nº 15.702.928-2, que descreve os fatos indiciários e as normas pertinentes à infração e sanção;

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão Especial para apurar eventual infração contratual, indicando o Defensor Público Raphael Gianturco para a Presidência da Comissão, bem como os servidores Silmara Maria dos Santos de Melo e Tiago Hernandes Tonin como membros da Comissão, nos termos do artigo 5º da Deliberação CSDP n.º 11/2015.

Art. 2º. As diligências para esclarecimentos dos fatos devem ser concluídas em 90 (noventa) dias, salvo situação excepcional que autorize a prorrogação. Parágrafo único. Caso a comissão entenda configurada a situação excepcional que justifique a prorrogação dos trabalhos, relatará a situação e encaminhará os autos ao Defensor Público-Geral, o qual, após apreciação, poderá determinar prorrogação do prazo previsto no caput desse artigo.

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

48944/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº033/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Curitiba e Juliana Lima Gamar.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba, e Juliana Lima Gamar, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O voluntário prestará os serviços às terças, quartas e quintas-feiras, das 13h00 às 17h00, sob a supervisão do defensor público Henrique Camargo Cardoso.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 29 de maio de 2019.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

49033/2019